

**CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO SOBRE BEM  
RECEBIDO EM DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL E A EMPRESA  
IGUASPORT LTDA (DECATHLON UBERLÂNDIA).**

A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, doravante denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.121/0001-80, com sede nesta cidade de Uberlândia/MG, na Avenida José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, neste ato representada por seu Diretor-Geral **Edson Cesar Zanatta**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-446.536 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 090.113.076-15, e a empresa Iguasport Ltda (Decathlon Uberlândia), doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com sede na Av. João Naves de Ávila, 1331 – Loja: 1307, no Bairro Tibery, CEP: 38405-140, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.314.041/0065-42, neste ato representada por seu Sócio administrador Débora Elisa da Luz Santos, portador da Carteira de Identidade nº 9.120.038-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 059.953.059-64, brasileira, residente e domiciliado na Av. Ana Godoy de Sousa, nº 1983, no Bairro Santa Mônica, nesta cidade, celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO SOBRE MATERIAIS ESPORTIVOS RECEBIDOS EM DOAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1.) A presente concessão de uso fundamenta-se no art. 99, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 10.966, de 18 de novembro de 2011, nos termos do Decreto Municipal nº 13.190, de 15 de dezembro de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1.) O presente instrumento tem por objeto a Concessão Administrativa de Uso sobre os materiais esportivos recebidos em doação, anualmente, para fins de publicidade em espaço no bem doado, conforme abaixo descrito:

| Quantidade anual | Itens da Doação                           | Especificação  |
|------------------|---|--|
| 20 Unid.         | Bola de Vôlei de Areia                    | Confeccionada em PU, com 12 gomos, sem costura, peso: entre 260g e 280g, circunferência: entre 66cm e 68cm.  |
| 04 Unid.         | Rede de Vôlei de Areia                    | Fio de polietileno de 2,5mm; nylon trançado; malha 10x10cm; quadro estrutural em fio de polietileno de 6mm; reguladores e ganchos galvanizados; 02 lonas emborrachadas, com reforços na extremidades superior e inferior e com ilhós e arrebites para travamento; tamanho: 9,50x1,00m. |
| 04 Cx.           | Bolinha Beach Tennis (Caixa com 100 Unid) | Material interno: 100% borracha natural (látex); material externo: 70% acrílico, 15% poliamida e 15% lã. (Caixa com 100 unidades)  |
| 05 Unid.         | Rede Beach Tennis                         | Comprimento do cabo: 13,7m; diâmetro do cabo: 3,2mm; comprimento da rede: 8,6m; altura da rede: 1,06m; largura da malha de 4,5cm.  |

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – Futel  
Av. José Roberto Migliorini, 850, Bairro Santa Mônica - Uberlândia/ MG  
Fone (34) 3235-6289 / 3235-6165

|           |   |  |
|-----------|---|--|
| 05 Unid.  | Raquete Beach Tennis 190 AD                   | Comprimento: 50cm; espessura: 24mm; equilíbrio: 25cm ± 0,7cm; peso: 325g ± 7g; estrutura: 57% fibra de vidro e 43% fibra de carbono; espuma: 100% acetato etileno de vinil; cabo: 100% poliuretano.  |
| 20 Unid.  | Bola de Futevôlei                             | Produzida em material sintético de alta densidade, composta por 32 gomos, tamanho 5 – Oficial, circunferência: 68-70cm, peso: 410-450g.  |
| 05 Unid.  | Raquete Tennis 26"                            | Estrutura: 2% fibra de vidro e 98% fibra de carbono; ilhós: 100% poliamida 6; cabo: 100% polietileno termoplástico; tampa traseira: 100% poliamida 6; ponte: 15% poliuretano, 35% acetato etileno de vinil e 50% fibra de carbono; tamanho: 26 polegadas; cordas: nylon.                                     |
| 05 Unid.  | Raquete Beach Tennis Infantil                 | Estrutura: 57% fibra de vidro e 43% fibra de carbono; espuma: 100% acetato etileno de vinil; cabo: 100% poliuretano.   |
| 05 Unid.  | Raquete Tennis Adulto                         | Estrutura: 55% fibra de carbono e 45% resina epoxy; cabo: 60% ferro e 40% polietileno de alta densidade; ilhós: 100% poliamida 11; manopla: 100% poliuretano; tampa traseira: 100% poliamida 11; cordas: 100% polietileno tereftalato; peso sem corda: 285g; equilíbrio 32,5cm; RA: 69; comprimento: 68,5cm. |
| 02 Cx     | Bolinha Tennis Infantil (Caixa com 100 Unid.) | Material interno: 100% borracha natural (látex); material externo: 70% acrílico e 30% poliamida 6,6. (Caixa com 100 unidades)  |
| 02 Cx     | Bolinha Tennis Adulto (Caixa com 100 Unid.)   | Material interno: 100% borracha natural (látex); material externo: 16% algodão, 59% lã e 25% poliamida 6,6. (Caixa com 100 unidades)   |
| 02 Unid.  | Rede Tennis                                   | Rede: 100% Polietileno de Alta Densidade; correia: 100% Polietileno Tereftalato; comprimento do cabo: 13,7m; diâmetro do cabo: 3,2mm; comprimento da rede: 12,7m; altura máxima da rede: 1,07m (laterais) e 91cm (centro); incluído regulador de altura.   |
| 60 Unid.  | Bola de Futebol de Campo                      | Revestimento: poliuretano; forro: termofixo; câmara: borracha butílica; peso: entre 420g e 445g, circunferência: entre 68cm e 70cm.  |
| 100 Unid. | Fita Over Grips                               | Material: 100% emborrachado; dimensões: 1,16m x 0,6mm x 2,6mm (comprimento x espessura x largura);   |

| Item | Espaço para Publicidade  |
|------|--|
| 01   | PONTO 1 – Mídia em Placas (Próximo à Arena Park)<br>Colocação de mídia em placas (painel) chapeado em metalon medindo 3,00m x 2,00m com adesivo, instalados com furos em grama e concreto na base, sem sapata. "A SER INSTALADO PELA PERMISSONÁRIA", conforme indicação contida no ANEXO I – "CROQUI COM LOCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DAS MÍDIAS EM PLACAS NA ÁREA DO PARQUE DO SABIÁ".                                    |
| 02   | PONTO 2 – Mídia em Placas (Próximo às Quadras de Beach Tennis) – Colocação de mídia em placas (painel) chapeado em metalon medindo 3,00m x 2,00m com adesivo, instalados com furos em grama e concreto na base, sem sapata. "A SER INSTALADO PELA PERMISSONÁRIA", conforme indicação contida no ANEXO I – "CROQUI COM LOCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DAS MÍDIAS EM PLACAS NA ÁREA DO PARQUE DO SABIÁ".                       |
| 03   | PONTO 3 – Mídia em Placas (Próximos às Quadras Externas de Basquete, Vôlei e Futsal) – Colocação de mídia em placas (painel) chapeado em metalon medindo 3,00m x 2,00m com adesivo, instalados com furos em grama e concreto na base, sem sapata. "A SER INSTALADO PELA PERMISSONÁRIA", conforme indicação contida no ANEXO I – "CROQUI COM LOCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DAS MÍDIAS EM PLACAS NA ÁREA DO PARQUE DO SABIÁ". |

|    |   |
|----|---|
| 04 | PONTO 4 – Mídia em Placas (Próximo ao Palco Multiuso).- Colocação de mídia em placas (painel) chapeado em metalon medindo 3,00m x 2,00m com adesivo, instalados com furos em grama e concreto na base, sem sapata. "A SER INSTALADO PELA PERMISSONÁRIA", conforme indicação contida no ANEXO I – "CROQUI COM LOCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DAS MÍDIAS EM PLACAS NA ÁREA DO PARQUE DO SABIÁ". |
|----|---|

2.2.) Os materiais esportivos descritos acima deverão ser doados **anualmente**, em data a ser estabelecida no Termo de Doação.

2.3.) A publicidade deverá ser feita com observância no croqui com designação e localização das mídias e placas contidas do ANEXO III – CROQUI COM DESIGNAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS MÍDIAS NA ÁREA DO PARQUE DO SABIÁ, sendo defesa publicidade imoral, contrária aos bons costumes, à saúde ou meio ambiente, bem como propaganda político-partidária.

2.4.) As limitações quanto à forma, dimensão, padrões, quantidade, localização e delimitação do espaço para a publicidade no bem doado deverá obedecer ao Edital do Processo Simplificado de Escolha, bem como a aprovação da CONCEDENTE sob pena de ser retirada a publicidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RAMO DE ATIVIDADE

3.1.) A área ora concedida é destinada exclusivamente ao ramo de publicidade conforme previsto na Lei nº 10.966, de 18 de novembro de 2011.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1.) Constituem obrigações da Concessionária:

4.1.1.) respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.1.2.) manter, durante toda a execução da concessão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições do Processo Simplificado de Escolha;

4.1.3.) não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Concessão; a publicidade somente poderá ser da empresa Concessionária;

4.1.4.) exercer unicamente o ramo que lhe foi concedido por meio da outorga de Concessão Administrativa de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Processo Simplificado de Escolha, observando as exigências legais pertinentes;

4.1.5.) não retirar a publicidade sem prévia e expressa autorização da Concedente;

4.1.6.) responder pelos danos sofridos por terceiros decorrentes de conduta, comissiva ou omissiva, negligente, imprudente ou imperita na realização da doação do bem descrito no objeto deste Termo.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

5.1.) São obrigações do Concedente:

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – Futel  
Av. José Roberto Migliorini, 850, Bairro Santa Mônica - Uberlândia/ MG  
Fone (34) 3235-6289 / 3235-6165

5.1.1.) dar a Concessionária condições e informações necessárias para entrega do material esportivo;

5.1.2.) fiscalizar a utilização e manutenção do material esportivo, bem como da publicidade;

5.1.3.) acompanhar e fiscalizar a utilização dos espaços concedidos para publicidade a fim de evitar desvio das normas do Processo Simplificado de Escolha;

5.1.4.) verificar o fiel cumprimento do disposto neste Termo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

6.1.) A outorga desta concessão administrativa de uso é feita a título precário, gratuito, intransferível e por prazo determinado.

6.2.) Quando a Concessionária optar pela desistência da concessão administrativa de uso sobre bem recebido em doação, deverá comunicar formalmente o fato à Concedente com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.7.) Poderá a Concedente revogar a Concessão Administrativa de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Concessionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1.) O presente Termo de Concessão Administrativa de Uso terá vigência até o fim da vida útil do bem doado, limitado este à 48 (quarenta e oito) meses a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

8.1.) A Concessão Administrativa de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

8.1.1.) unilateralmente por:

8.1.1.1.) atraso injustificado para entrega dos bens doados pela Concessionária;

8.1.1.3.) constatação de que o Concessionário procedeu a locação, cessão ou transferência a terceiros da área concedida;

8.1.1.4.) descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;

8.1.2.) amigavelmente, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou por desistência do concessionário, reduzida a termo;

8.1.3.) no término do prazo da concessão administrativa.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1.) A publicação do extrato do presente Termo de Concessão Administrativa de Uso será publicada no Diário Oficial do Município e ficará a cargo do Concedente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1.) Qualquer alteração de forma no Termo de Concessão Administrativa de Uso que se fizer necessária, poderá ser determinada pelo Concedente, por meio de termos aditivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.) O bem doado passará a ser de propriedade da **ENTIDADE PÚBLICA CONCEDENTE**, e destinado à utilização em seus programas e projetos, consoante dispõe a Lei Municipal nº 10.966/2011 e alteração posterior, bem como no Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011.

11.2.) Os casos omissos, assim como as dúvidas oriundas deste Termo serão dirimidas com base nos Princípios Gerais do Direito Público e nas normas da Lei Orgânica do Município.


### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1.) Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG, para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Uberlândia/MG,

  
Edson Cezar Zanatta  
Diretor Geral da FUTEL

  
Débora Elisa da Luz Santos  
Iguasport Ltda (Decathlon Uberlândia)

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: